



## RESOLUÇÃO Nº 05 /2025

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E USO DOS RESULTADOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR MUNICIPAL – SAREM NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUPIRANGA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Gabriel Marcos Spínula**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Decreto nº 2.128, de 21 de outubro de 2022, e:

- ✓ **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência e a busca pela qualidade no serviço público educacional;
- ✓ **CONSIDERANDO** a necessidade de diagnosticar o nível de aprendizagem dos alunos matriculados no Ensino Fundamental como forma de nortear a equipe técnico-pedagógica na elaboração de ações pedagógicas e administrativas voltadas à elevação dos índices educacionais e à correção de distorções;
- ✓ **CONSIDERANDO** que o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal (SAREM) é um instrumento de avaliação externa das unidades escolares, com o objetivo de ampliar a visão da situação educacional das escolas do município de Jacupiranga;
- ✓ **CONSIDERANDO** que as avaliações externas, como o SAREM, viabilizam a comparação com outras avaliações externas de desempenho escolar, como SARESP, SAEB e Prova Brasil, contribuindo para uma visão mais abrangente da qualidade da educação oferecida;
- ✓ **CONSIDERANDO** a importância de uma avaliação contínua e abrangente que possibilite identificar os progressos e desafios educacionais, bem como fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas;





## RESOLVE:

### Capítulo I: Aplicação e Organização das Avaliações

**Artigo 1º** – Esta resolução regulamenta a aplicação, correção, tabulação e uso dos resultados das avaliações do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal (SAREM), em conformidade com o Decreto nº 2.128, de 21 de outubro de 2022, que estabelece o SAREM como ferramenta de diagnóstico da aprendizagem dos alunos e busca pela melhoria contínua da qualidade do ensino nas escolas municipais de Jacupiranga.

**Artigo 2º** – As avaliações do SAREM serão aplicadas por docentes na própria unidade escolar, assegurando imparcialidade e transparência no processo avaliativo.

§1º - O Gestor da Unidade Escolar coordenará a troca de docentes, conforme cronograma previamente estabelecido.

§2º - As provas serão aplicadas em dois dias consecutivos, sendo no primeiro dia as Avaliações de Língua Portuguesa e Educação Física, e no segundo dia as Avaliações de Matemática e Arte. As disciplinas avaliadas serão:

- I. Comunicação e Linguagem (abrangendo Língua Portuguesa: Leitura, Escrita e Produção de Texto; e Arte);
- II. Matemática;
- III. Educação Física.

§3º - O processo de aplicação será monitorado por um representante de pais por turno, indicado pelo Conselho Escolar e pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, com a responsabilidade de garantir a transparência e uniformidade no processo avaliativo.

### Capítulo II: Correção das Avaliações

**Artigo 3º** – A correção das avaliações será realizada por uma equipe composta pelos Gestores adjuntos e Coordenadores Pedagógicos.



A distribuição das responsabilidades será organizada pela SEMED para garantir a eficiência e qualidade no processo de correção.

§1º - As provas de Língua Portuguesa incluirão questões abertas, de múltipla escolha e uma proposta de redação.

As provas de Matemática incluirão questões abertas e de múltipla escolha, enquanto as demais disciplinas serão avaliadas exclusivamente com questões de múltipla escolha.

§2º - A Equipe Técnica da SEMED assegurará aos Gestores adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, orientação para a correção, que deverão seguir os critérios técnicos estabelecidos pela equipe avaliativa.

### **Capítulo III: Responsabilidades dos envolvidos na correção.**

**Artigo 4º** – Os Gestores adjuntos e Coordenadores pedagógicos que corrigirão as avaliações terão as seguintes responsabilidades:

- I. Corrigir as avaliações conforme os critérios estabelecidos pela SEMED;
- II. Tabular os dados em planilhas fornecidas, assegurando precisão e integridade das informações;
- III. Manter o sigilo dos resultados até sua divulgação oficial;
- IV. Participar das orientações e reuniões preparatórias organizadas pela SEMED.

### **Capítulo IV: Classificação e Divulgação dos Resultados**

**Artigo 5º** – Os resultados das avaliações serão calculados com base na média aritmética dos acertos. Os alunos serão classificados em quatro níveis de desempenho:

- I. Avançado (90 a 100% de acertos);





II. Adequado (70 a 89%);

III. Básico (50 a 69%);

IV. Abaixo do Básico (0 a 49%).

§1º - Os resultados globais das avaliações serão amplamente divulgados, respeitando a privacidade dos alunos, e servirão como instrumento de transparência e prestação de contas à comunidade.

§2º - A SEMED promoverá reuniões públicas e fóruns de discussão sobre os resultados e as ações pedagógicas derivadas do SAREM.

## Capítulo V: Feedback e Planos de Intervenção Pedagógica

**Artigo 6º** – Após a correção das avaliações, cada unidade escolar receberá um relatório detalhado com os resultados para análise e planejamento de ações pedagógicas direcionadas.

§1º - Os alunos também receberão feedback individualizado com seu desempenho, apontando áreas de destaque e de melhoria.

§2º - A SEMED, em conjunto com as escolas, desenvolverá planos de intervenção pedagógica para os alunos classificados como "Abaixo do Básico", com foco em correção de lacunas de aprendizagem.

## Capítulo VII: Inclusão de Alunos com Necessidades Especiais

- I. **Prova em Braille:** Disponibilização de provas em formato Braille para alunos com deficiência visual, garantindo que todo o conteúdo esteja acessível nesse formato.



- II. **Prova Ampliada:** Aplicação de provas com fonte ampliada para alunos com baixa visão, conforme solicitação da equipe pedagógica da escola ou laudo médico.
- III. **Leitura de Provas:** Disponibilização de profissional capacitado para fazer a leitura das questões para alunos com deficiência visual que não utilizam Braille, ou com dificuldades de leitura, conforme orientações da equipe multidisciplinar.
- IV. **Prova com Apoio de Intérprete de Libras:** Disponibilização de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para alunos surdos, garantindo a comunicação plena durante a aplicação das provas.
- V. **Aplicação em Horário Estendido:** Concessão de tempo adicional para a realização da prova, quando necessário, para alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou outras condições que justifiquem essa necessidade, mediante orientação da equipe pedagógica.
- VI. **Ambiente Acessível:** As provas deverão ser aplicadas em locais acessíveis, que atendam às condições físicas e sensoriais dos alunos, com a presença de mobiliário adaptado, se necessário.
- VII. **Apoio de Profissional Especializado:** Nos casos em que o aluno necessitar de apoio constante para compreensão das questões ou acompanhamento, poderá ser designado um profissional especializado, como um mediador, auxiliar ou professor de apoio, para garantir a compreensão do conteúdo da prova.
- VIII. **Provas com Formato Digital Adaptado:** Disponibilização de provas em formato digital com adaptações para alunos que utilizam tecnologias assistivas, como leitores de tela ou teclados adaptados, respeitando as especificidades do aluno.
- IX. **Provas Oralizadas:** Para alunos que tenham grande dificuldade com a leitura e escrita, poderá ser oferecida a modalidade de prova oral, desde que acordada previamente com a equipe pedagógica da escola e a SEMED.
- X. **Outras Adaptações:** Quaisquer outras adaptações necessárias poderão ser implementadas conforme as demandas específicas de cada aluno, desde que devidamente justificadas pela equipe pedagógica e com a aprovação da SEMED.



§1º - As adaptações deverão ser solicitadas previamente pela equipe pedagógica da escola, com base no diagnóstico do aluno e nas orientações dos profissionais especializados, sendo enviadas para aprovação da SEMED dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da avaliação.

§2º - A SEMED deverá garantir que os profissionais envolvidos na aplicação e correção das provas adaptadas estejam capacitados para lidar com as necessidades dos alunos de forma adequada e inclusiva.

### **Capítulo VIII: Planos de Melhoria Contínua**

**Artigo 7º** – Com base nos resultados das avaliações, as escolas deverão elaborar e implementar planos de ação para a melhoria contínua da qualidade do ensino.

§1º - Estes planos serão monitorados pela SEMED, que prestará suporte técnico e pedagógico para a sua execução.

### **Capítulo IX: Auditoria e Controle de Qualidade**

**Artigo 8º** – A SEMED poderá designar uma comissão de auditoria externa ou interna para acompanhar e avaliar a qualidade dos processos de aplicação, correção e divulgação dos resultados do SAREM, assegurando a lisura e transparência do sistema.

### **Capítulo X: Avaliação e Revisão do SAREM**

**Artigo 9º** – A cada dois anos, a SEMED realizará uma avaliação do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal (SAREM), a fim de revisar e aperfeiçoar os procedimentos de aplicação, correção e uso dos resultados, garantindo a melhoria contínua do processo avaliativo.





## Capítulo XI: Disposições Finais

**Artigo 10º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre as escolas municipais.

§1º - Casos omissos ou não previstos nesta resolução serão decididos pela SEMED, em conformidade com o Decreto nº 2.128/2022.

**Jacupiranga, 16 de junho de 2025.**

**Gabriel Marcos Spínula**

Secretário Municipal de Educação de Jacupiranga





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B221-9A03-6DE7-F904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL MARCOS SPINULA (CPF 046.XXX.XXX-84) em 16/06/2025 14:27:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/06/2025 às 14:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B221-9A03-6DE7-F904>